

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

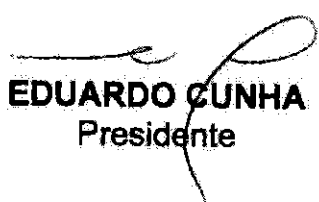
Comunico ao Plenário que o Parecer n. 47/2014 da Comissão Mista da Medida Provisória n. 658/2014 concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 19/2014, que contém matéria estranha ao objeto do diploma de urgência.

Assim, na esteira do entendimento adotado pela Presidência desta Casa em relação às Medidas Provisórias n. 627 e 628, ambas de 2013, e atento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998, decido escoimar a matéria concernente à Medida Provisória n. 658/2014 dos vícios que a inquinam, a fim de torná-la apta à deliberação.

Resolvo, portanto, com fundamento no art. 55, parágrafo único, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 658/2014 que não guarda qualquer relação com a matéria, correspondente ao art. 3º do PLV n. 19/2014, uma vez que altera dispositivos da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Pela mesma razão, deixo de receber destaques às Emendas n. 1, 2, 3, 11, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28.

Em 03/02/2015.


EDUARDO CUNHA
Presidente